

CONTRATO N° 05/2018.

DATA: 17/01/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, n° 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 120.129.780-20, da RG n° 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Irmão Zanella Comercial Agrícola Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pinheiros, n° 921. Sala 03, Centro, na cidade de Trindade do Sul, inscrita no CNPJ n° 17.339.584/0001-27, representada neste ato pelo Sr. Caciano Zanella, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro 921, cidade de Trindade do Sul RS, inscrito no CPF sob o n° 551.287.930-87 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 1045712443 doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Equipamentos Agrícolas, com recursos do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do item 01 da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 30/2017, de 12 de dezembro de 2017, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte equipamento:

Empresa: Irmãos Zanella Comercial Agrícola Ltda Me					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	3,00	UN	Aquisição de 03 (três) Plantadeiras Semeadoras de arrasto, com capacidade mínima de 6 linhas para soja e milho e espaçamento mínimo de 40cm entre linhas e 13linhas para cultura de inverno, com sistema de levante hidráulico, reservatório de adubo em polietileno com capacidade de no mínimo 180kg. Peso mínimo da máquina vazia de 1.680kg. Sistemas de regulagem de adubo e semente através de recambio com múltiplas opções.	60.000,00000	180.000,00
Total dos Produtos					180.000,00

Cláusula Segunda – **Dos Preços:** A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - **Do Pagamento:** O Município de Rodeio Bonito efetuará o pagamento do equipamento conforme fornecimento e atestado mediante apresentação de documento Fiscal

Cláusula Quarta - **Do Fornecimento:**

I- O objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a autorização da Caixa Econômica Federal e solicitação do município de Rodeio Bonito - RS.

II – Os preços do objeto deste contrato não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

Cláusula Quinta - **Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Sexta - **Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A – 1067 / 44.9052.00000000 / Equipamentos e material permanente / RV - 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. Emiromar Bortolini, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 17 de janeiro de 2018.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Irmão Zanella Com. Agríc Ltda.,
CNPJ:17.339.584/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.